EVITAR A INTERRUPÇÃO OU REDUÇÃO DA ASSISTÊNCIA OFERECIDA AOS USUÁRIOS, CONTRIBUINDO PARA O FUNCIONAMENTO REGULAR DA UNIDADE E PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 E DA RESPECTIVA CONVOCAÇÃO.

Produtos /Serviços

Item	Descrição	Quantidade
1	SERVIÇO - (Cód.: 988853) MÉDICO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA *Características:* CARACTERÍSTICAS:-MÉDICO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE URGÊNCIA 24H, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, NOS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO;; **OBS: ----------** **MARCA: ---**	**1.080** HORA

Resultado do processo

(**ATIVO) Item 1**
MÉDICO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Fornecedor	Proposta	Vencedor
MARIA VICTORIA MOURA SANTA RITA LTDA (68.***.*89/0001-**) ARACAJU/SE	R$ 129.600,00	Sim

Homologação

Valor total homologado de **R$ 129.600,00** (Cento e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais).

SÃO CRISTÓVÃO (SE), 29 de Setembro de 2026

PORTARIA Nº 111 /2026
30 DE setembro DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no **Contrato n° 073/2026/FUMPAC**, firmado com a empresa IZAZ CONTEÚDO CULTURAL LTDA, no âmbito da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água"-FUMPAC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água" no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55°, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e em em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata,

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 2 de Outubro d

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Fundação;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 073/2026/FUMPAC.**

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Fundação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Antonio Eduardo Soares Lima - CPF: 828.XXX.325-XX - Gestor do Contrato;

II- Acassio Cleverton do Nascimento Santos / - CPF: XXX.626.XXX-65 - Fiscal do Contrato

Art. 2°- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n° 073/2026/FUMPAC**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
IZAZ CONTEÚDO CULTURAL LTDA	O presente contrato tem por objeto a contratação da Empresa IZAZ CONTEÚDO CULTURAL LTDA, empresa exclusiva, que tem como objetivo a apresentação da Cantora DUDA BEAT, no 41° Festival de Artes de São Cristóvão FASC, no dia 22/11/2026, às 19h, no Palco João Bebe Agua - Praça São Francisco - Centro Histórico, neste Município. § 1°. A apresentação terá duração de 90' (noventa minutos). 1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação; Autorização de Contratação; A Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.	31/12/2026

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Ciência:

Antonio Eduardo Soares Lima
Gestor do Contrato

Acassio Cleverton do Nascimento Santos
Fiscal do Contrato

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
Diretora Presidenta da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água" - FUMPAC
São Cristóvão, 30 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 112 /2026
02 DE outubro DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no **Contrato n° 081/2026/FUMPAC**, firmado com a empresa KELLY CRISTINA OLIVEIRA PRODUÇÕES E PROJETOS, no âmbito da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água"-FUMPAC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal do Patrimônio e da Cultura "João Bebe Água" no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55°, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e em em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Sexta-feira, 2 de Outubro d